



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

COMITÊ ESTADUAL DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 5 DE 6 DE MAIO DE 2008.

“Estabelece regras e diretrizes para padronização das compras públicas, no âmbito do Estado do Acre”.

O Secretário de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º do Decreto nº 2.097, de 11.12.2007 e na qualidade de Coordenador da Área de Gestão e dos Núcleos de Apoio Técnico ao Comitê de Gestão do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar o modelo dos cadernos de composição de custos dos serviços terceirizados, obtidos por meio de cooperação técnica com o Governo de SP - www.cadterc.sp.gov.br.

§ 1º Todos os órgãos da Administração Pública Estadual estão obrigados a registrar seus contratos vigentes na ferramenta eletrônica disponibilizada no Portal da Gestão www.gestao.ac.gov.br.

§ 2º A SGA está autorizada a rediscutir os contratos que estiverem fora dos padrões de custos praticados pelo mercado e estabelecer prazos para os órgãos e empresas se adequarem.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no final do texto.

Art. 2º Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão utilizar obrigatoriamente o Termo de Referência padronizado para contratação de estagiários, na modalidade de **Pregão Presencial para formação do Sistema de Registro de Preços** observando a necessidade de horas trabalhadas e o nível de escolaridade do estudante, que serão disponibilizados no sítio da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa (www.gestao.ac.gov.br).

Art. 3º Aprovar os critérios para contratação de **empresa especializada na emissão, reservas e marcação de passagens aéreas nacionais, na classe econômica**, para trechos diversos, observado o critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre o faturamento bruto mensal, limitado ao mínimo de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art. 4º A **SGA** através da Secretaria Adjunta de Compra e Licitações Públicas, fica autorizada, após a padronização dos editais, publicá-los no Portal da Gestão, podendo inclusive, alterar os editais (Termos de Referência), colhendo novas assinaturas da autoridade superior, para dar maior agilidade aos processos licitatórios.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 6 de maio de 2008.


Mâncio Lima Cordeiro
Secretário de Estado da Gestão Administrativa